

UO: 02101

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Funcional Programática: 1/01/032/1455/8572

PI: 4120008572C

Natureza: 339039

Fonte: 01500.000001

CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2023.020101DC000218

CONTRATADA: Editora Fórum LTDA.

ENDEREÇO: Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico -

Belo Horizonte - MG.

CEP: 31710-430.

CNPJ/MF Nº: n.º 41.769.803/0001-92.

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

**Protocolo: 964679****TERMO ADITIVO A CONTRATO****CONTRATO Nº: 32/2022**

DATA ASSINATURA: 19/07/2023.

OBJETO: Revisão de preços inicialmente pactuados para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, §5º da Lei nº8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei nº8.666/93.

REVISÃO DO VALOR: Considerando a vigência da Lei nº 9.755/22, que majorou alíquota de ICMS de 17% para 19%, os valores inicialmente pactuados passam a ser conforme o demonstrativo a seguir:

Lote/ item	Descrição	Valor Original (R\$) (Alíquota de 17%)	Valor Novo (R\$) (Alíquota de 19%)
1/2	Switch de Acesso 48 Portas R8N86A Aruba 6000 48G 4SFP Switch	141.600,00	144.432,00
2/1	Ponto de Acesso Indoor Wi-Fi 6 Q9H62A Aruba AP-515 (RW)	479.500,00	489.090,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual, com acréscimo de mais 90 (noventa) dias, para a entrega do item 02 do Lote 01: Switch de Acesso 48 Portas R8N86A Aruba 6000 48G 4SFP Switch (16 unidades), passando a data final da entrega para o dia 20/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

UO: 02101

Funcional Programática: 1/01/032/1455/8771

PI: 4120008771E

Natureza: 449052

Fonte: 01500.000001

CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2023.020101DC000193

CONTRATADA: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda.

ENDEREÇO: Cidade Rua Campolina Alves, 300, 10º andar - Continente

Office Prime, Bairro: Capoeiras - Florianópolis/SC.

CEP: 88.085-110

CNPJ/MF Nº: 712.115.009-34,

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

**Protocolo: 964727****DIÁRIA****PORTARIA Nº 40.657, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 011088/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores AÍLA SEGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101451, e NILTON MAGNO COELHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100357, para participação na 20ª edição do Simpósio Nacional de Auditores de Obras Públicas - XX SINAOP, em Bento Gonçalves-RS, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias e 1/2 (meia), para o período de 10 a 15-09-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 964784****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA – CONS – RECCL Nº.1, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Delega competência ao Secretário, Diretor do Departamento de Controle Externo, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor da Divisão Técnica da Presidência, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a adoção das providências que indica.

A Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, caput e incisos, nos termos contidos nos §1º e §2º do mesmo artigo e no art.59, §1º todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, devidamente aprovado pelo Ato nº.63, de 19.12.2012, com relação aos processos dos quais é Relatora, RESOLVE:

Art.1º Fica delegada competência ao Secretário De Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, em seu impedimento, ao respectivo substituto, para adotar as seguintes providências juntos aos processos que se encontrem no Departamento de Controle Externo:

I – promover diligências e outras providências necessárias ao saneamento dos autos, desde que não envolvam o mérito;

II – conceder, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, justificada a necessidade;

III – prestar informações requeridas por jurisdicionados ou autoridades competentes, referentes a processos em andamento no Tribunal, encaminhando ao gabinete da Relatora, na data da expedição, cópia avulsa do ofício de remessa;

IV – deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, nos processos cuja instrução ainda não estiver encerrada; Parágrafo Único. Quando as solicitações tratadas no inciso III se referirem a processos que contenham informações de natureza sigilosa, deverão ser adotadas medidas de segurança e salvaguarda na formalização e tramitação desses documentos, observado, quando for o caso, o disciplinado em ato normativo do Tribunal.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, em seu impedimento, ao respectivo substituto, para adotar as seguintes providências:

I – expedir comunicação de audiência, citação e notificação dirigidas aos responsáveis, interessados ou representantes legais, conforme o caso, executando-se o que dispõe o §4º do art. 59 do RITCE;

II – encaminhar, mediante despacho, os autos ao Ministério Público de Contas encerrando a fase de instrução, conforme parágrafo único do art. 58 do RITCE;

III – designar servidor para colher ciência pessoal do responsável, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação ou audiência, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não implique despesa adicional, exceto indenização de transporte, nos termos e limites estabelecidos pelas normas do Tribunal, conforme previsto no art. 211, V do RITCE;

IV – deferir pedido de vista e de fornecimento de cópia de peças de processo, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, bem como aqueles originados da Procuradoria Geral do Estado, do Ministério Público Estadual, dos órgãos do Poder Judiciário e demais autoridades constituídas;

V – redigir o instrumento formalizador da decisão do Tribunal quando, na qualidade de relatora, seu voto for vencedor, ou nos demais casos previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

VI – nos processos que estiverem na secretaria, fica autorizado a adotar idênticas providências previstas no art. 1º, incisos III e IV, bem como a observância do que dispõe o Parágrafo Único do citado dispositivo.

Art. 3º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete da Presidência, ao Diretor da Divisão Técnica da Presidência, e, em seus impedimentos, aos respectivos substitutos, nos processos que estiverem localizados em suas unidades para deferir pedido de vistas e de fornecimento de cópia de peças de processo, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Daniela Barbalho

Conselheira do TCE/PA

**Protocolo: 964796****RESOLUÇÃO Nº 19.518****(Processo nº TC/011183/2023)**

Dispõe sobre a realização de sessão ordinária dia 02 de agosto de 2023 em substituição às sessões ordinárias de 1º e 03 de agosto de 2023.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará manter as suas atividades sem prejuízo na sua produtividade, adotando o princípio da racionalidade;

Considerando a imprescindível necessidade da presença dos membros do colegiado desta Corte de Contas no "Ciclo de conferências: Previdência Social Sustentável", evento que marca os 20 anos do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS) e do "1º Fórum - A Construção de uma agenda comum pela educação no Pará", nos dias 1º, 3 e 4 de agosto, respectivamente, datas essas que coincidem com as sessões ordinárias dos dias 1º e 3/08

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.918, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Fica definido que as sessões ordinárias dos dias 1º e 03 de agosto de 2023 serão reunidas e realizadas no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira), com início às 9 (nove) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 18 de julho de 2023.

**Protocolo: 964748**